

**DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO**  
**Despacho n.º 489/2017 de 6 de Março de 2017**

Nos termos do disposto no artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última alteração introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, conjugado com o artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo:

1 - Na Diretora de Serviços de Projetos e Gestão do Património (DSPGP), Eng.ª Maria Amélia Gonçalves Palma Armas Gonçalves as competências para, nas minhas ausências e impedimentos:

a) autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e aquisições de bens e serviços, no âmbito de projetos e a gestão e reabilitação do património, até ao limite de 2 500,00 euros e praticar todos os atos subsequentes à realização das mesmas, de acordo com o previsto no Código da Contratação Pública, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro;

b) autorizar quaisquer deslocações em serviço, quaisquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e alojamento, bem como ajudas de custo, antecipadas ou não, aos trabalhadores da administração pública sob direta dependência da sua direção de serviços, DSPGP.

2 - No Diretor de Serviços de Planeamento e Gestão Social (DSPGS), Dr. Joaquim Lopes as competências para, nas minhas ausências e impedimentos:

a) autorizar despesas com aquisições de bens e serviços, no âmbito do planeamento e gestão social, até ao limite de 2 500,00 euros e praticar todos os atos subsequentes à realização das mesmas, de acordo com o previsto no Código da Contratação Pública, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro;

b) dirigir a instrução de processos no âmbito dos programas de apoio à habitação instituídos pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de março, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 59/2006/A, de 29 de dezembro, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2009/A, de 16 de dezembro e suas alterações.

c) autorizar quaisquer deslocações em serviço, quaisquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e alojamento, bem como ajudas de custo, antecipadas ou não, aos trabalhadores da administração pública sob direta dependência da sua direção de serviços, DSPGS.

d) em geral, autorizar, ou se for caso disso, determinar a prática de quaisquer atos, e ainda, assinar quaisquer documentos cuja elaboração decorra do normal funcionamento dos serviços, reservando para minha decisão aquele que devido ao seu especial conteúdo tenha de ser submetido, ou assinado por mim.

3 - Na Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Recursos Humanos (DGFRH), Dr.ª Marta Sofia da Luz de Oliveira Dimas as competências para, nas minhas ausências e impedimentos:

a) autorizar despesas com aquisições de bens e serviços, no âmbito da gestão financeira, recursos humanos, higiene das instalações, registos e notariado e informática, até ao limite

de 2 500,00 euros e praticar todos os atos subsequentes à realização das mesmas, de acordo com o previsto no Código da Contratação Pública, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro;

b) autorizar quaisquer deslocações em serviço, quaisquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e alojamento, bem como ajudas de custo, antecipadas ou não, aos trabalhadores da administração pública sob direta dependência da sua divisão, DGFRH, Setor de Apoio Jurídico, Registos e Notariado, SAJRN e Serviço de Informática, SI.

c) assinar as folhas de despesa com pessoal da Direção Regional da Habitação, relativamente a vencimentos, ajudas de custo e horas extraordinárias, bem como visar os documentos de despesas já autorizadas superiormente;

4 - Consideram-se ratificados todos os atos praticados pelo aqui delegado, no âmbito das matérias objeto desta delegação de competências e na sua exata extensão, desde 20 de fevereiro de 2017 e a data de produção de efeitos do presente despacho.

5 - O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

2 de março de 2017. - O Diretor Regional da Habitação, *Orlando Baptista Oliveira Goulart*.